



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO IPOJUCA**  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - DPMA  
GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO - GEAV

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11, DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

**EMENTA:** Estabelece as diretrizes e procedimentos para a realização das provas do Avalia e Avalia Mais Ipojuca.

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Portaria 030/2023 que regulamenta e atualiza o Sistema de Avaliação Educacional do Ipojuca - SAEDI.

**CONSIDERANDO** a necessidade de orientar a aplicação das avaliações educacionais do Sistema de Avaliação Educacional do Ipojuca (SAEDI) - Avalia Ipojuca e Avalia Mais Ipojuca, visando garantir a transparência, ética e qualidade na obtenção dos resultados, a Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (DPMA) da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca (SME - Ipojuca) emite esta Instrução Normativa, conforme as disposições abaixo:

**RESOLVE:**

**I - Objetivo**

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa tem por objetivo estabelecer diretrizes, procedimentos e responsabilidades para a correta aplicação das provas Avalia Ipojuca e Avalia Mais Ipojuca, que compõem o Sistema de Avaliação Educacional do Ipojuca (SAEDI).

**II - Abrangência**

**Art. 2º** A presente normativa se aplica a todas as unidades escolares da rede municipal de ensino do Ipojuca, bem como aos estudantes matriculados nos anos do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos (EJA).

**III - Responsabilidades**

**Art. 3º Dos Diretores Escolares**

- I. Designar os profissionais responsáveis pela aplicação das provas Avalia Ipojuca e Avalia Mais Ipojuca em suas respectivas escolas.

- II. Garantir que todos os estudantes participantes estejam devidamente inseridos no Sistema Educacional do Ipojuca (SEI) ou no Censo da Educação Básica (EDUCACENSO).
- III. Assegurar a organização logística necessária para a aplicação das provas, incluindo a disponibilização de salas adequadas e recursos necessários.
- IV. Manter a segurança e o sigilo das provas antes e durante a aplicação, bem como zelar pelo correto armazenamento dos materiais após o término das avaliações.
- V. Encaminhar por e-mail a confirmação sobre todo o processo de aplicação da Avaliação e inserção dos gabaritos em tempo pré-determinado às instâncias competentes da Secretaria Municipal de Educação.

#### **Art. 4º Dos Coordenadores**

- I. Apoiar os diretores escolares na organização e logística da aplicação das provas, atuando na distribuição e recolhimento dos materiais, bem como na supervisão do processo de aplicação.
- II. Orientar os professores e aplicadores quanto aos procedimentos para a realização das provas, assegurando o cumprimento das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa.
- III. Monitorar o andamento da aplicação das provas, garantindo a lisura do processo e resolvendo eventuais dúvidas ou problemas que possam surgir durante a execução.

#### **Art. 5º Dos Professores e Aplicadores das Provas**

- I. Realizar a aplicação das provas Avalia Ipojuca e Avalia Mais Ipojuca de acordo com as orientações contidas nesta Instrução Normativa e o cronograma estabelecido pela DPMA.
- II. Garantir o sigilo e a confidencialidade dos testes, bem como a lisura e a imparcialidade na condução do processo de avaliação.
- III. Zelar pelo ambiente de aplicação, mantendo a ordem e o silêncio durante o período de realização das provas.
- IV. Esclarecer eventuais dúvidas dos estudantes relacionadas ao processo de avaliação, desde que essas dúvidas não comprometam o sigilo das questões.
- V. Recolher os materiais após o término das avaliações e entregá-los aos coordenadores ; aguardar redistribuição das avaliações para inserção dos gabaritos na plataforma - no prazo de cinco dias úteis após a aplicação da Avaliação- conforme acordado pela coordenação da Escola.
- VI. Devolver as Avaliações à coordenação - após concluído o processo - para que esta entregue às instâncias competentes da Secretaria Municipal de Educação.



#### **IV - Calendário de Aplicação**

**Art. 6º** O Avalia mais Ipojuca 2023 será realizado preferencialmente no mês de fevereiro, e o Avalia Mais Ipojuca ocorrerá excepcionalmente em setembro de 2023.

**Art. 7º** A DPMA divulgará o cronograma de aplicação das provas, informando as datas, horários e demais orientações necessárias.

**§1.** A avaliação de Língua Portuguesa será realizada na data 12/09/2023 e a avaliação de Matemática em 13/09/2023;

**§2.** O tempo de cada avaliação terá duração de no mínimo 2 (duas) horas, estando incluído nesse tempo o preenchimento do gabarito das respostas.

**§3.** Os estudantes devem permanecer na sala por pelo menos 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos antes de serem liberados.

**§4.** As provas devem ocorrer nos horários das segunda e terceira aulas dos dias 12 e 13 de setembro de 2023;

**§5.** A impressão das avaliações ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca (SME- Ipojuca).

#### **V - Elaboração das Provas**

**Art. 8º** As provas Avalia Ipojuca e Avalia Mais Ipojuca serão elaboradas e sistematizadas por uma plataforma para este fim.

#### **VI - Características das Provas**

**Art. 9º** As provas serão compostas por questões de múltipla escolha, abrangendo os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

**Art.10** O Avalia Ipojuca enfoca o percentual de acertos por descritores/competências, enquanto o Avalia Mais Ipojuca avaliará a qualidade do sistema de ensino nessas mesmas áreas.

#### **VII - Divulgação dos Resultados**

**Art. 11** Os resultados preliminares das escolas serão disponibilizados aos gestores escolares em até 30 dias após o término do período de aplicação.

**Art. 12** Em até 45 dias após o término do período de aplicação, os resultados finais serão divulgados e compartilhados para todas as escolas participantes.

#### **VIII - Disposições Finais**



**Art. 13** O SAEDI terá calendário permanente de coleta e divulgação de dados, garantindo a divulgação de relatórios técnicos e sinopses em até 30 dias após a divulgação dos resultados finais.

**Art. 14** A DPMA realizará reuniões de divulgação dos resultados com representantes das equipes da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 15** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipojuca, 10 de agosto de 2023.

**FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO**  
Secretário Municipal de Educação

**CHANCELA:**

**DRAYTON JOSÉ DA COSTA**  
Diretoria de Planejamento, Monitoramento  
e Avaliação - DPMA

**ADELLE FREITAS PEREIRA DA SILVA**  
Gerente de Avaliação - GEAV